



**LEI Nº 1.778/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.504/2009, que dispõe sobre a concessão de gratificações a funcionários vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Canhotinho e, dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.504, de 25 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam concedidas aos servidores lotados no Hospital Municipal e Unidades de Saúde, as seguintes gratificações:

I - adicional noturno correspondente a 25% do vencimento básico, aos servidores que trabalham em regime de plantão;

II – gratificação de insalubridade correspondente a 20% do vencimento básico.

**Art. 2º** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os art. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica dispensado, visto que não há criação de novos cargos, mas apenas a possibilidade de concessão de gratificações criteriosas e justificadas, não acarretadas elevação orçamentária, não caracterizando ação ou ampliação de ações.

**Art. 3º** As despesas de que tratam esta Lei estão em conformidade com as Leis Orçamentárias vigentes e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente e, serão custeadas com recursos próprios, ou provenientes das transferências constitucionais e outras transferências financeiras.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.



53



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Lei Municipal nº 1.778/2025, dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.504/2009, que trata sobre a concessão de gratificações a funcionários vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Canhotinho e, dá outras providências, será publicada em 19 de fevereiro de 2025, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.

**SANDRA REJANÉ LOPES DE BARROS**

Prefeita

